



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1806.  
DE 02 DE JULHO DE 2012.**

“Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Paes dá outras providências”.

**COITI MURAMATSU**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

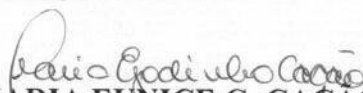
**Art. 1º** - Fica denominada como "RUA RAYMUNDO MOLENA", a Rua sem saída localizada no Bairro Paes, que tem seu início na Estrada Municipal do Miyamoto e segue por uma extensão de 855,00 (oitocentos e cinqüenta e cinco) metros de comprimento com 7,20 (sete metros e vinte centímetros) de largura, conforme croqui anexo.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBIÚNA, EM 02 DE JULHO DE 2012.**

  
**COITI MURAMATSU**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura e afixada no local de costume em 02 de julho de 2012.

  
**MARIA EUNICE G. CAÇÃO**  
Secretária Interina da Administração